



ainda, sua redistribuição a um dos integrantes das Câmaras de Direito Privado desta egrégia Corte, excluindo o feito do acervo deste gabinete. Expedientes necessários. Fortaleza, 13 de dezembro de 2023 DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA Relator - Advs: Júlio Bernardino da Silva Neto (OAB: 31726/CE)

DESPACHO

Nº 0636600-26.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Caucaia - Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Paciente: Gutardo Lopes de Lima - Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, JULGO PREJUDICADO o presente Habeas Corpus, pela perda superveniente do objeto, providência que adoto com base no artigo 659 do Código de Processo Penal e artigo 258 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Expedientes necessários, com a respectiva baixa, oportunamente. Fortaleza, data constante no sistema. DESEMBARGADOR BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará

Nº 0638529-94.2023.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Caucaia - Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Paciente: Pedro Ribeiro da Silva Neto - Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia - Custos legis: Ministério Público Estadual - Isso posto, INDEFIRO o pedido de liminar, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Contudo, oficie-se ao juízo impetrado a fim de que este, no prazo de 10 (dez) dias, apresente as informações que entender necessárias sobre os autos originários. Após resposta ao ofício, abra-se vista à Procuradoria-Geral de Justiça, para a necessária manifestação. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 14 de dezembro de 2023 DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA Relator - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará

DESPACHO

Nº 0050025-49.2021.8.06.0095 - Apelação Criminal - Ipu - Apelante: João Evangelista Temóteo de Sousa - Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - INTIMAÇÃO DE OFÍCIO Intime-se o defensor do apelante para apresentar as razões recursais, na forma do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal e nos termos do art. 227, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal de Justiça. Fortaleza, 14 de dezembro de 2023. Coordenador do Núcleo de Execução de Expedientes. (Assinado por Certificado Digital). - Advs: George Viana Gondim (OAB: 6034/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0638161-85.2023.8.06.0000 - Mandado de Segurança Criminal - Fortaleza - Impetrante: H. C. F. R. P. F. P. F. - Impetrado: J. de D. do 1 J. E. da V. D. e F. C. a M. da C. de F. - Custos legis: M. P. E. - Assim, a despeito da situação de indecisão quanto à competência para processar o pedido, mas diante da gravidade dos fatos relatados nos presentes autos, com base no poder geral de cautela, defiro o pleito liminar e aplico as seguintes medidas protetivas previstas no art. 20 da Lei nº 14.344/2022, III, IV e V, em desfavor de MARINA MOREIRA CAVALCANTE, que devem ser reavaliadas oportunamente pelo Juízo para o qual for distribuído de forma definitiva o feito. Está a requerida, Marina Moreira Cavalcante, proibida de: -manter contato com a vítima, com seus familiares, com testemunhas e com noticiantes ou denunciante, por qualquer meio de comunicação, devendo manter a vítima a distância mínima de 300 (trezentos) metros; - frequentar a escola onde estuda a vítima e lugares onde esta desenvolva atividades de lazer e socialização, preservando assim a integridade física e psicológica da criança. Solicitem-se informações à autoridade apontada como coatora, no prazo legal. Oficie-se ao Juízo da 13ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza comunicando a presente decisão, para fins de instruir o pedido de guarda que tramita naquele Juízo. - Advs: Antônio de Holanda Cavalcante Segundo (OAB: 21999/CE) - Leandro Duarte Vasques (OAB: 10698/CE) - Afonso Roberto Mendes Belarmino (OAB: 25465/CE) - Gabriellen Carneiro de Melo (OAB: 40011/CE) - Marina Torquato Brasil (OAB: 48609/CE)

ATAS DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 35, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Fetosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, a Exma. Sra. Dra. Nádia Costa Maia – Procuradora de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. José Laerte Marques Damasceno – Defensor Público. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

HABEAS CORPUS Nº 0632389-44.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Luana Maria Pinheiro de Barros Sanguinetti. Paciente: Francisco Edson Barbosa Lobão. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0115678-62.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Silas Lima Marques, Lázaro Sidnei Silva Sousa. José Carlos Nascimento, Alex Gomes da Costa, Daniel Brambati Maia, Cristiano Paciorri, Inácio Erasmo Neto, Aldenora Gonçalves Martins e José Silva da Costa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, para dar parcial provimento aos interpostos por Lázaro Sidney Silva Sousa e Daniel Brambati Maia, e ex officio, retificou, as penas impostas aos réus José Silva Costa e Alex Gomes da Costa, mantendo os demais termos da decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” Fizeram sustentação oral, no tempo regimental, os advogados dos apelantes José Carlos Nascimento, Daniel Brambati Maia, Cristiano Paciorri e Inácio Erasmo Neto, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0631412-52.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Rocieler Galdino de Sousa. Pacientes: Francisco Cosmo Pereira Barbosa e Gleilson Romário Ribeiro de



Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada impetrante, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0050577-40.2021.8.06.0054 DA COMARCA DE CAMPOS SALES. Apelantes: Ricardo Gonzaga dos Santos, Pedro Wilson Gomes dos Santos e José Carlos Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante José Carlos Rodrigues, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0004997-27.2019.8.06.0031 DA COMARCA DE ALTO SANTO. Apelante: Renato Italo de Almeida Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0229085-70.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Edinildo Gomes de Araújo e Júlio César Pires de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Terceiro: Portoseg S/A Crédito Financiamento e Investimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, redimensionando as penas impostas aos apelantes, bem como julgando procedente o pedido de Restituição de Veículo em favor de PORTOSEG S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante Júlio César Pires de Oliveira, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0184785-91.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Gildo Gomes de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0202388-33.2022.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Francisco Danilo Paixão Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0014836-74.2018.8.06.0140 DA COMARCA DE PARACURU. Recorrente: Adriano Barbosa Ferreira. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do recorrente, bem como a representante do Ministério Público. APELAÇÃO CRIME Nº 0201203-47.2023.8.06.0298 DA COMARCA MARCO. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Nicolás Givago do Nascimento de Paula. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, ex officio, a pena do apelante para 11 (onze) anos e 8 (oito) meses de reclusão, a ser cumprida no regime fechado, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0012269-42.2018.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Recorrente: Felipe Barros Costa. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença de pronúncia, nos termos do voto da Desa. Relatora." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como a representante do Ministério Público. HABEAS CORPUS Nº 0629833-69.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE EUSÉBIO. Impetrantes: Adv. Francisco Marcelo Brandão, Sônia Marina Chacon Brandão, Bruno Chacon Brandão e Amanda Chacon Brandão. Paciente: Linconl Raphael Araújo Barbosa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632243-03.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE BARBALHA. Impetrante: Adv. Danyele Rodrigues da Silva. Paciente: Maria do Socorro Isídio Anastácio. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, concedendo-a, de ofício, devendo ser comunicado ao juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Crato-CE, perante o qual tramita o processo de execução penal da paciente, autos nº 0011210-52.2015.8.06.0043, a fim de que tome conhecimento da presente decisão, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632717-71.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Aline Cunha Martins. Paciente: Francisco Renato Moura Beserra. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632757-53.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Kauã Dias Vieira Silva. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0633094-42.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Amílria Cardoso Menezes. Paciente: Alan Vieira de Lima. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0633176-73.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SÃO



GONÇALO DO AMARANTE. Impetrantes: Adv. Lucas Arruda Rolim e Paulo Sérgio Ripardo. Paciente: Carlane da Silva Oliveira Alves. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631781-46.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. Impetrante: Adv. José Javan Alves de Almeida. Paciente: Francisco Edson Saraiva Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632157-32.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco de Assis Lima. Paciente: Michael Silvestre Azevedo. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632443-10.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE TABULEIRO DO NORTE. Impetrantes: Adv. Francisco César Filho de Almeida Gondim e David Sousa Alencar. Paciente: Francisco Gabriel Silva Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632548-84.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ARARIPE. Impetrantes: Adv. Francisco Erolândio Pereira e Normando José de Sousa. Paciente: Paulo Darlan de Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632555-76.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Francisco Marcelo Brandão, Sônia Marina Chacon Brandão, Bruno Chacon Brandão e Amanda Chacon Brandão. Paciente: Mateus Vasconcelos da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632906-49.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Luis Fernando Menezes da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632934-17.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Lucas Gabriel da Silva Araújo. Paciente: Francisco Edson da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0623189-13.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Adv. Francisca Oriana Carneiro. Paciente: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, julgou prejudicado o pedido de habeas corpus, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0625736-26.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Kildery Silva dos Santos. Paciente: Evaldo Batista Ferreira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632029-12.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrante: Adv. Judicael de Almeida Nascimento. Paciente: Francisco das Chagas da Silva Maia. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632078-53.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CAUCAIA. Impetrante: Adv. Aline Cunha Martins. Paciente: Maria Thais Lima de Oliveira. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632288-07.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Impetrantes: Advas. Laura da Silva Reis e Tamiris Fátima Vicente Matos. Paciente: Mardonis Ribeiro de Sousa. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, com determinação ao juízo de origem, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632309-80.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrantes: Adv. Matheus Lourenço Soares e Juciê de Oliveira Soares. Paciente: Davi Pereira Vicente de Lima.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632873-59.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Jameson Teixeira Silva do Nascimento. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0632893-50.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Francisco Fernando Castro Saraiva Leão. Paciente: Israel William de Oliveira Pontes. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0633196-64.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Impetrante: Adv. Renato Lino de Sousa Neto. Paciente: Francisco Aírton Freire de Oliveira Filho. Impetrado: Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora." HABEAS CORPUS Nº 0631930-42.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Alessandro de Sousa Lopes Silva. Paciente: Maciel Nascimento Agostinho. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632035-19.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE VIÇOSA



DO CEARÁ. Impetrante: Adv. Raul Cavalcante Vieira de Sousa. Paciente: Paulo Igo do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632656-16.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Edvando Rosa Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632738-47.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Impetrante: Adv. Phablo Henrik Pinheiro do Carmo. Paciente: Roberto Alves Escórcio. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632847-61.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE MOMBACA. Impetrante: Adv. Rodrigo Gimenez Aguiar. Paciente: João Araújo Martins Neto. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632952-38.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Impetrante: Adv. Gwerson Jocsan Queiroz de Figueiredo. Paciente: Jerry Adriane Ferreira dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, com determinação, de ofício, ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0633267-66.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ACOPIARA. Impetrante: Adv. Francisco Augusto Oliveira Paes de Andrade. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0629797-27.2023.8.06.0000 DA COMARCA MARACANAÚ. Impetrante: Adv. Paulo Ernesto de Holanda Diniz. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0631160-49.2023.8.06.0000 DA COMARCA ITAREMA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Paulo Sérgio Ribeiro Lopes. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, com recomendação ao juízo de origem, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632182-45.2023.8.06.0000 DA COMARCA IPAUMIRIM. Impetrantes: Adv. Rogério Bezerra Rodrigues, José Rodrigues Leite Neto e Rogério Bezerra Rodrigues Filho. Paciente: José Kauã da Silva Macena. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632327-04.2023.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA. Impetrante: Adv. José Anderson Amâncio de Oliveira. Paciente: Francisco Fernandes Marques Pereira. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632919-48.2023.8.06.0000 DA COMARCA FORTALEZA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Thalita Deusirlene Rodrigues de Souza Almeida. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, concedeu a ordem impetrada, substituindo a prisão preventiva por medidas cautelares alternativas, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0632920-33.2023.8.06.0000 DA COMARCA LIMOIEIRO DO NORTE. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Sebastiana de Lima Freire Maia. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0633036-39.2023.8.06.0000 DA COMARCA JAGUARUANA. Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Paciente: Francisco Edson de Sousa Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto do Des. Relator." HABEAS CORPUS Nº 0633284-05.2023.8.06.0000 DA COMARCA PARACURU. Impetrante: Adv. Dayane de Macêdo Santos Corthals. Paciente: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Ilna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0003667-30.2014.8.06.0076/50000 DA COMARCA DE FARIAS BRITO. Embargante: Thiago Firmino da Silva. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0001257-31.2008.8.06.0101/50000 DA COMARCA DE ITAPIPOCA. Embargante: Evandro Pires da Silva. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0053851-50.2016.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Marcio Adriano Silva. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Des. Relator." EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0204636-11.2022.8.06.0293/50000 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Embargante: Bruno Pereira dos Santos. Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para



rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.” EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIME Nº 0411625-57.2019.8.06.0001/50000 DA COMARCA DE FORTALEZA. Embargante: Segredo de Justiça. Advogado: Pedro Lins Wanderley Neto. Embargado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilina Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilina Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos aclaratórios, mas para rejeitá-los, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0242283-43.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: João Victor Alves de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0200815-34.2022.8.06.0055 DA COMARCA DE CANINDÉ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Paulo Roberto Costa Portela. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000256-18.2010.8.06.0173 DA COMARCA DE TIANGUÁ. Apelantes: Marcelo dos Santos Rocha e Maria Tatiane Sá da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000448-27.2008.8.06.0041 DA COMARCA DE AURORA. Apelante: José Maria de Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0004615-79.2017.8.06.0168 DA COMARCA DE SOLONÓPOLE. Apelante: Segredo de Justiça. Defensor dativo: Pedro Henrique da Silva. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando, de ofício, a pena aplicada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0013883-37.2018.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI. Apelantes: Antônio Pereira de Araújo e Daniel Dias de Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0255834-27.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Francisco Bruno Batista do Vale, Alexandre Pereira Mendes Ferreira e Francisco das Chagas de Souza Veras. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, mas para negar-lhes provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000943-03.2019.8.06.0036 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante José Marcones Ferreira Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006919-38.2018.8.06.0161 DA COMARCA DE SANTANA DO ACARAÚ. Apelante: Maria Ana Claudia Matias de Maria. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, mas para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0206588-62.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: José Rafael Lima Arruda. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0801804-37.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante Cleiton Pereira Pessoa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Assistente: Empresa de Transporte Santa Maria Ltda. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, declarou, preliminarmente, a extinção da punibilidade do apelante quanto ao delito do art. 244-B, do ECA, e no mérito, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012012-67.2012.8.06.0136 DA COMARCA DE PACAJUS. Apelante: Francisco Patrik Alencar Amaral. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0000276-31.2009.8.06.0177 DA COMARCA DE UMIRIM. Apelante: Cícero Carlos Menezes Farias. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0050297-87.2020.8.06.0124 DA COMARCA DE MILAGRES. Apelantes: Francisca Macilda Alves Almeida e Francisco Mateus Alves Almeida. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente



do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0016564-19.2018.8.06.0119 DA COMARCA DE MARANGUAPE.

Apelante: Alef Sousa da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Revisor: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 8003824-77.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Pablo Ribeiro dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0149478-57.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” MANDADO DE SEGURANÇA CRIMINAL Nº 0628906-06.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE SOBRAL. Impetrante: Segredo de Justiça. Advogada: Viviane Pinheiro de Paiva. Impetrado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem mandamental, nos termos do voto do Des. Relator.” REMESSA NECESSÁRIA CRIMINAL Nº 0888947-55.2000.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Remetente: Juiz de Direito da 1ª Vara de Delitos de Tráfico de Drogas da Comarca de Fortaleza. Réu: Reginaldo do Carmo Rodrigues. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do reexame necessário, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão que deferiu a reabilitação criminal, nos termos do voto do Des. Relator.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0021577-57.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorridos: Segredo de Justiça. Advogado: Waldyr Francisco dos Santos Sobrinho. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0011409-46.2022.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Joyna de Paula Pessoa Dias. Apelado: Oscar Spíndola Rodrigues Júnior. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe provimento, reformando a sentença condenatória para absolver a apelante da conduta tipificada no art. 139 do CP, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0060462-87.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Francisco Soares Neto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0002820-79.2015.8.06.0177 DA COMARCA DE UMIRIM. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Fontenele Filho. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0202251-17.2022.8.06.0091 DA COMARCA DE IGUATU. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa, e ainda, por unanimidade, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0012144-23.2013.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Haroldo Abreu e Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0048424-30.2014.8.06.0070 DA COMARCA DE CRATEÚS. Apelante: Maria Ângela Calixto Bezerra. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou as preliminares arguidas e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0002948-48.2014.8.06.0076 DA COMARCA DE FARIAS BRITO. Apelante: José Senivaldo Saraiva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, ante o acolhimento da preliminar de prescrição suscitada de ofício, extinguindo a punibilidade do apelante pela ocorrência da prescrição, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0284155-72.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Lucas Marcolino Queiroz. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena de multa do apelante, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0029914-12.2017.8.06.0151 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Apelante: Antonio Victor Alves da Silva Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento,



mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0244052-23.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisca Eliane Freitas de Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar suscitada pela defesa, e ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0058549-57.2016.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Rafaelly Gonçalves Tavares. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para julgar-lhe prejudicado, declarando extinta a punibilidade da apelante por ocorrência da prescrição retroativa, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0208620-69.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Jefferson Vieira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0009642-17.2014.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Rômulo Kaíky Nascimento da Costa. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0293161-69.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Alisson Duarte Ferreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0177675-75.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Joelma Cristina Martins da Cruz, Arleanderson Nunes da Silva e Antônio Victor Santos Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida e, no mérito, ainda por votação unânime, conheceu dos recursos, para dar provimento ao interposto pelo réu Arleanderson Nunes da Silva e dar parcial provimento aos apelos dos réus Joelma Cristina Martins da Cruz e Antônio Victor Santos Silva, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0008276-53.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelantes: Daniel da Silva Lopes e Ismael Alves da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando as penas pecuniárias, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0201023-46.2023.8.06.0293 DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Devgi Bruno de Sousa Teixeira. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0012667-38.2021.8.06.0293 DA COMARCA DE LIMOEIRO DO NORTE. Apelante: José Rodrigo de Oliveira da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando de ofício a pena pecuniária, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0202184-07.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0002791-93.2019.8.06.0175 DA COMARCA DE TRAIRI. Apelante: Paulo Sérgio Oliveira Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0253189-92.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: José Erivelton Soares de Lima e Francisco Gessiel de Sousa Alexandre. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0204552-76.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ana Lorena Barbosa Viana. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0206195-69.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Ronaldo da Silva Pereira e Reginaldo Martins Pereira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0024448-86.2010.8.06.0117 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Geilson da Silva Rodrigues. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0008813-34.2012.8.06.0137 DA COMARCA DE PACATUBA. Apelantes José de Sousa Filho e Gernilson Ferreira Muniz. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz



Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, declarando-se ex officio, extinta a punibilidade de Gernilson Ferreira Muniz, em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal e redimensionando a pena pecuniária do réu José de Sousa Filho, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0008317-20.2018.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Jorge André de Brito Barros. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0249533-30.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando ex officio a pena do réu Luan Carvalho da Silva para 04 (quatro) anos e 8 (oito) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa e a pena do réu Antônio Davi Gomes da Silva para 05 (cinco) anos, 06 (seis) meses e 15 (quinze) dias e 13 (treze) dias-multa, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0264381-22.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ricardo Oliveira Silva Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, modificando de ofício a pena pecuniária, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0050159-72.2020.8.06.0140 DA COMARCA DE PARACURU. Apelante: Francisco Wanderson Pessoa Rocha. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0215953-72.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: David Mariano Lima de Sena. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Revisora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Sérgio Luiz Arruda Parente, Maria Ilna Lima de Castro e Vanja Fontenele Pontes. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0044451-12.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: William Silva Damasceno. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0265305-59.2018.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Agravante: Antônio de Jesus Silva Liberato. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0000462-60.2009.8.06.0078 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Segredo de Justiça. Advogados: Gustavo Fernandes Schisler e Leandro José Porto Maia. Agravado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravo de Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0003067-36.2019.8.06.0075 DA COMARCA DE EUSÉBIO. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0010146-31.2023.8.06.0203 DA COMARCA DE OCARA. Recorrente: Ministério Público do Estado do Ceará. Recorrido: Paulo Nunes Rodrigues de Farias. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, determinando a imediata expedição de mandado de prisão em desfavor do recorrido Paulo Nunes Rodrigues de Farias pela suposta prática dos delitos descritos nos art. 14 da Lei nº 10.826/03 e art. 180 do CP, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0005708-91.2013.8.06.0047 DA COMARCA DE BATURITÉ. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0204386-75.2022.8.06.0293 DA COMARCA DE MARACANAÚ. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Normando Alves Rodrigues. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0014373-42.2016.8.06.0128 DA COMARCA DE MORADA NOVA. Apelantes: Francisco Marklanio Bezerra de Lima, José Willamy Moura Silva e Francisco Silvanildo Santos Cavalcante. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, extinguindo a punibilidade dos réus, de ofício, pela prescrição, em relação aos delitos previstos no art. 12 da Lei nº 10.826/2003 e no art. 244-B do Estatuto da Criança e do Adolescente, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0000251-77.2010.8.06.0049 DA COMARCA DE BEBERIBE. Apelante: Flávio da Silva Pedrosa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra.



Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, apenas redimensionando a pena, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0205716-13.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Antônio Carlos Rodrigues da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0293179-90.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Marcos Augusto Cabral Farias. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0050670-60.2021.8.06.0035 DA COMARCA DE ARACATI. Apelante: Jerry Adriano de Souza. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0140802-86.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Aleksandro da Silva Mendes. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0200286-85.2022.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: José Ailton da Silva Sousa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0008794-85.2019.8.06.0071 DA COMARCA DE CRATO. Apelante: Donizetti Fernandes Batista Filho. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0007363-64.2018.8.06.0131 DA COMARCA DE MULUNGU. Apelante: Francisco Ronier Pereira Rodrigues. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, reformando a pena do Apelante para 9 (nove) anos e 3 (três) meses de reclusão, com regime inicial fechado, e 1325 (um mil trezentos e vinte e cinco) dias-multa, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0129870-92.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: David da Silva Cavalcante. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, redimensionando a pena de ofício, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0105673-70.2015.8.06.0112 DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. Apelante: Lucas Kallel Alves Lima. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0054570-03.2017.8.06.0064 DA COMARCA DE CAUCAIA. Apelante: Felipe Rufino Andrade. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0482993-10.2011.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: José Gilvan Colaço Sombra. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0285396-81.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Allan Moraes da Silva e Elemilton Serafim Barbosa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu dos recursos, para dar-lhes parcial provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0293123-57.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Airton Silva dos Santos. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0200332-45.2022.8.06.0300 DA COMARCA DE ARACATI. Apelante: Alysson da Silva Ribeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0000002-77.2017.8.06.0180 DA COMARCA DE RERIUTABA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Francisco Artur de Oliveira Porto. Apelado: Segredo de Justiça. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Inna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Inna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu do recurso, nos termos do voto da Desa. Relatora.” APELAÇÃO CRIME Nº 0219898-04.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Fabio Ferreira de Almeida. Relatora: Exma. Sra. Desa.



Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto da Desa. Relatora." APELAÇÃO CRIME Nº 0221459-63.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Jarison Gabriel. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relatora: Exma. Sra. Desa. Maria Ilna Lima de Castro. Revisora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Maria Ilna Lima de Castro, Vanja Fontenele Pontes e Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena, nos termos do voto da Desa. Relatora." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0001122-19.2012.8.06.0088 DA COMARCA DE QUIXADÁ. Agravante: Gilvan Batista Barbosa. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravamento em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0793539-46.2014.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Segredo de Justiça. Advogada: Sílvia Helena Tavares da Cruz.

Agravado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravamento em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0001080-97.2009.8.06.0112 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Paulo Marques dos Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravamento em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0003530-70.2017.8.06.0067 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Maria dos Navegantes do Nascimento. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravamento em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0049993-32.2016.8.06.0091 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: André Felipe Alves Souza. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravamento em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0005612-14.2017.8.06.0087 DA COMARCA DE IBIAPINA. Agravante: Carlos de Andrade Lima. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravamento em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0004243-13.2014.8.06.0144 DA COMARCA DE PENTECOSTE. Recorrente: José Roberto da Silva. Recorrido: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão de pronúncia, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0210818-16.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: José Daniel Lima da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0015779-17.2018.8.06.0100 DA COMARCA DE ITAPAJÉ. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco Douglas Silva de Sousa. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0200004-20.2022.8.06.0170 DA COMARCA DE TAMBORIL. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Francisco William Dias Araújo Beserra. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000530-13.2015.8.06.0203 DA COMARCA DE OCARA. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Zacarias Antônio Oliveira Pinto. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0254918-27.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Roberto Azevedo de Oliveira Júnior. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, dando-lhe parcial provimento, para substituir a pena privativa de liberdade por restritivas de direito, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0252374-95.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Maciel da Costa Alves. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe



provimento na extensão conhecida e, de ofício, redimensionar a pena privativa de liberdade do acusado, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0201018-95.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Alan Tabosa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0120683-31.2017.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Ana Carolina Coelho da Silva e Francisco Wellington Bezerra da Silva Filho. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0186357-87.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Antônio Gotardo Sousa Araújo. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, dando, por consequência, prejudicada a análise do apelo interposto pela Defesa, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0181477-47.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Jorge Fernando Vidal Ferreira. Apelada: Ítala Tayna Amâncio. Apelante/Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento ao recurso do apelante Jorge Fernando Vidal Ferreira, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0200746-33.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Tiago Jorge de Oliveira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para dar-lhe parcial provimento na extensão conhecida, modificando a pena do apelante para 2 (dois) anos de reclusão, acrescido do pagamento de 200 (duzentos) dias-multa, modificando, também, o regime inicial de cumprimento de pena para o aberto e possibilitando a substituição da pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, a serem fixadas pelo juízo da 3ª Vara de Execução Penal (autos nº 8003962-44.2023.8.06.0001), mantendo a sentença recorrida em seus demais termos, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0121378-48.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: Geraldo Ribeiro do Nascimento e Mauro Sérgio de Sousa Oliveira. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0260749-56.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelada: Leandra Andreyne Paz Castro. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0167976-26.2019.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelado: Diego Rafael Pires da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0027521-69.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Felipe da Silva Leandro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0001034-91.2019.8.06.0166 DA COMARCA DE SENADOR POMPEU. Apelante: Ubirajara Teixeira Moreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator.” APELAÇÃO CRIME Nº 0008476-96.2015.8.06.0086 DA COMARCA DE HORIZONTE. Apelante: Osmar de Sousa Oliveira Neto. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. “Após anunciado o presente processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Adiado o julgamento.” APELAÇÃO CRIME Nº 0204069-80.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Luís Felipe Rodrigues do Nascimento. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: “A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, mediante a desclassificação do crime de roubo para o previsto no art.



180, caput, do Código Penal e o consequente redimensionamento da pena, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0128106-08.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisco Jeymisson de Sousa Ribeiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0001586-65.2019.8.06.0163 DA COMARCA DE SÃO BENEDITO. Apelante: Paulo Batista da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava. Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0024578-26.2016.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Belchior Martins Castro. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravamento em Execução Penal, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0041465-17.2018.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Ministério Público do Estado do Ceará. Agravado: Matheus Alves Rios. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravamento em Execução Penal, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão agravada, nos termos do voto do Des. Relator." AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0210196-83.2012.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Agravante: Kilmar Santana de Lima. Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do Agravamento em Execução Penal, para dar-lhe provimento, determinando-se a exclusão dos efeitos decorrentes do PAD e sua consequente anulação em relação ao agravante, bem como a expedição de Relatório atualizado da Situação Penal Executória, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0255834-61.2020.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Francisca Nirley Nascimento da Silva. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, absolvendo a ré pelo crime previsto no art. 35 da Lei de Drogas, determinando a expedição do Alvará de Soltura em seu favor, salvo se por outro motivo deva permanecer presa, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0005015-09.2016.8.06.0078 DA COMARCA DE FORTIM. Apelantes: Pedro Henrique Martins de Sousa, Roberto Jhone Alves Lourenço e Vanilson Alves de Freitas. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para na extensão conhecida, negar-lhe provimento, reconhecendo, ex officio, extinta a punibilidade dos recorrentes quanto ao crime de corrupção de menores, e, também de ofício, redimensionando as penas impostas aos réus/apelantes para 5 (cinco) anos e 6 (seis) meses de reclusão e 13 (treze) dias-multa, mantidos os demais termos da sentença condenatória, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0010392-69.2020.8.06.0029 DA COMARCA DE ACOPIARA. Apelante: Alexandre Pereira Feitosa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, redimensionando a pena, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0000284-59.2017.8.06.0037 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelada: Maria Lucilene Vitorino da Silva. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0067082-52.2013.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Guilherme de Alcântara dos Santos e Danilo dos Santos Ferreira. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso de Guilherme de Alcântara dos Santos, para nessa extensão, negar-lhe provimento, e conheceu do recurso de Danilo dos Santos Ferreira, para negar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0234386-61.2022.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelantes: Cleidiane Pereira Duarte, Lucas Irineu de Oliveira Matos e Leandro Germano Pinheiro. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso de Cleidiane Pereira Duarte, para nessa extensão, negar-lhe provimento, e, ainda, conheceu do recurso manejado por Leandro Germano Pinheiro e Lucas Irineu de Oliveira Matos, para negar-lhes provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0008857-16.2019.8.06.0167 DA COMARCA DE SOBRAL. Apelante: Segredo de Justiça. Advogados: Bruna Silva Frota e Joelcio Gomes Cunha. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0065430-29.2015.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Felipe Remerson Pinho Uchôa. Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. "Após anunciado o presente processo, pediu vista dos autos para melhor exame da matéria o Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente. Adiado o julgamento." APELAÇÃO CRIME Nº 0001228-42.2019.8.06.0053 DA COMARCA DE CAMOCIM. Apelante: Segredo de Justiça. Advogado: Fábio Aurélio da Silva Martins. Apelado: Segredo de Justiça. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, determinando a expedição de Alvará de Soltura em favor do apelante, salvo se por outro motivo deva permanecer preso, nos termos do voto do Des. Relator." APELAÇÃO CRIME Nº 0251121-09.2021.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA. Apelante: Ministério Público do Estado do Ceará. Apelados: John da Silva Rocha e Reginaldo Ferreira Santos. Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Maria Inna Lima de Castro. Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe provimento, nos termos do voto do Des. Relator."



Antes de encerrar a Sessão, a Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, determinou consignar em ata que foi retirado de mesa, de sua relatoria, o processo nº 0104026-43.2019.8.06.0001 (pauta nº 35/2023), sendo adiado para a sessão do dia 4/10/2023. Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente, foi retirado de pauta o Habeas Corpus nº 0632095-89.2023.8.06.0001 e retirado de mesa o processo nº 0056792-37.2021.8.06.0117 (pauta nº 35/2023), ficando adiado para a sessão do dia 25/10/2023. Da relatoria o Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, foi retirado de mesa o Habeas Corpus nº 0632302-88.2023.8.06.0000, restando adiado para a sessão do dia 4/10/2023. Da relatoria do Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, foi retirado de pauta o Habeas Corpus nº 0633119-55.2023.8.06.0001.

Nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a sessão às 19h17min (dezenove horas e dezessete minutos), do que para constar eu, Tereza Neves Sampaio Couto Falcão, digitei a presente ata. Subscrevo e assino, Ana Amélia Feitosa Oliveira, Coordenadora da Segunda Câmara Criminal. Conforme: Desa. Vanja Fontenele Pontes - Presidente da Segunda Câmara Criminal.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 36, DE 4 DE OUTUBRO DE 2023, REALIZADA DE FORMA HÍBRIDA.

PRESIDÊNCIA: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

COORDENADORA: Dra. Ana Amélia Fetosa Oliveira.

PRESENTES: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes – Presidente, Sérgio Luiz Arruda Parente, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina. Presentes, também, o Exmo. Sr. Dr. Antônio Iran Coelho Sório – Procurador de Justiça e o Exmo. Sr. Dr. Raimundo Derval Costa Filho – Defensor Público. Ausente, justificadamente, a Exma. Sra. Desa. Maria Ina Lima de Castro. Aberta a sessão às 14h (catorze horas) e aprovada a ata da sessão anterior.

APELAÇÃO CRIME Nº 0000350-61.2018.8.06.0180 DA COMARCA DE RERIUTABA.

Apelante: Antônio Diogo Macedo da Silva.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente do recurso, para negar-lhe provimento na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0632692-58.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Ítalo de Sousa Barbosa.

Paciente: Segredo de Justiça.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu parcialmente da ordem impetrada, para denegá-la na extensão conhecida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado impetrante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0201510-35.2022.8.06.0298 DA COMARCA DE SOBRAL.

Apelante: Henrique Jorge Araújo Vieira.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, Benedito Hélder Afonso Ibiapina e Sérgio Luiz Arruda Parente.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, conheceu do recurso, para dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, a advogada do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

APELAÇÃO CRIME Nº 0201619-33.2023.8.06.0001 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Apelante: Matheus Alves Rios.

Apelado: Ministério Público do Estado do Ceará.

Relator: Exmo. Sr. Des. Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Revisor: Exmo. Sr. Des. Sérgio Luiz Arruda Parente

Julgadores: Exmos. Srs. Benedito Hélder Afonso Ibiapina, Sérgio Luiz Arruda Parente e Vanja Fontenele Pontes.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, rejeitou a preliminar arguida, e no mérito, ainda por votação unânime, conheceu do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida, nos termos do voto do Des. Relator." Fez sustentação oral, no tempo regimental, o advogado do apelante, bem como o representante do Ministério Público.

HABEAS CORPUS Nº 0632680-44.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE CRATO.

Impetrante: Adv. Anderson Silva Costa.

Paciente: Marineide Albino dos Santos Félix.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, não conheceu da ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0632911-71.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE ARACATI.

Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Ceará.

Paciente: Francisco Wesley da Silva.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.

Julgadores: Exmos. Srs. Deses. Vanja Fontenele Pontes, Francisco Eduardo Torquato Scorsafava e Benedito Hélder Afonso Ibiapina.

Decisão: "A Turma, por unanimidade de votos, denegou a ordem impetrada, nos termos do voto da Desa. Relatora."

HABEAS CORPUS Nº 0633122-10.2023.8.06.0000 DA COMARCA DE FORTALEZA.

Impetrante: Adv. Francisco Felipe Macêdo Lima.

Paciente: Francisco Douglas Lopes.

Relatora: Exma. Sra. Desa. Vanja Fontenele Pontes.